



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2/20-FLS. 1**

**CONCORRÊNCIA Nº 02-2/20**

**PROCESSO Nº 9103**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, torna público que, nos termos das disposições legais pertinentes, observadas as condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos, receberá propostas, objetivando prover **1 (uma) vaga para comercializar Temperos, Grãos e Cereais na Feira Noturna “SMAG”**, realizada à quintas-feiras das 16h00 as 21h00, na Rua Brás Cubas 470, Centro, neste Município.

Os envelopes dos interessados contendo a **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues, impreterivelmente na Secretaria de Agricultura, localizada no Mercado do Produtor “Minor Harada”, na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes 550 – Mogilar – Mogi das Cruzes – SP, até as **14h00 horas do dia 5 de junho de 2020**.

O referido envelope será aberto, em ato público, neste mesmo dia, às **15 horas**, em local destinado às reuniões de licitação.

**1 – DO OBJETO:**

**1.1 -** Este Chamamento destina-se à seleção de interessados em prover **1 (uma) vaga, para comercializar Temperos, Grãos e Cereais na Feira Noturna “SMAG”**, conforme descrito nos croquis de localização, anexo V; através de Permissão Remunerada de Uso a Título Precário, conforme segue:

**1.1.1 -** – Vaga nº 1: comércio de Temperos, Grãos e Cereais

**1.2 -** A barraca será constituída de equipamentos padronizados, aprovados pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, através da Secretaria de Agricultura.

**1.3 -** A implantação dos equipamentos ocorrerão às expensas dos vencedores do certame.

**1.4 -** O horário de funcionamento será:  
Das 15h00 às 21h00

**1.5 -** A Taxa de Licença: o preço público estabelecido para o exercício do comércio será



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2/20-FLS. 2**

correspondente a 1(uma) UFM (R\$179,76) – cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) a ser recolhido por meio de Guia, expedida pela Secretaria de Agricultura.

**1.6 -** Os participantes somente poderão concorrer a **1 (uma) vaga** do produto escolhido.

**1.7 -** A metragem a ser disponibilizada para barraca deverá atender a tabela abaixo:

Vagas	Ramo de Atividade	Medidas (m <sup>2</sup> )
1	Temperos	12

**2 – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL:**

**2.1 -** O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 1.961, de 07 de dezembro de 1970 (Código Tributário Municipal), da Lei nº 2.624, de 26 de novembro de 1981 (Código Tributário Municipal), Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 17.623 de 23 de agosto de 2018.

**3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1 - Poderão participar do presente Chamamento Público:**

**3.1.1 -** Pessoa física maior e capaz, não proibido de comercializar nos termos da legislação vigente.

**3.1.2 -** Pessoa jurídica, quando firmas comerciais, sociedades civis, associações de produtores, regularmente inscritos junto às Fazendas Estadual e Municipal, desde que o respectivo objeto social seja compatível e condizente com a comercialização do produto objeto deste chamamento.

**3.1.3 -** Em se tratando de pessoa já cadastrada na condição de feirante, deverá apresentar prova de não deter o comércio em outras feiras livres ou varejões do Município, no mesmo dia e horário da vaga pleiteada, conforme **Modelo Anexo IV**.

**4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**4.1 -** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com seus prazos de validade



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2/20-FLS. 3**

em vigor, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de Notas, ou por servidor da unidade que realiza o chamamento Público, ou ainda, por publicação em órgãos da Imprensa Oficial, em momento anterior a entrega dos envelopes, **não sendo admitida a autenticação na sessão de abertura dos mesmos.**

- 4.2 -** A constatação a qualquer tempo de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária no direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, bem como a aplicação da penalidade de idoneidade, independentemente das medidas penais cabíveis.
- 4.3 -** Os interessados deverão apresentar, em envelope fechado e indevassável, na sua parte externa, além da denominação social da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Secretaria de Agricultura

Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 550

Mogilar – Mogi das Cruzes – São Paulo

Ref: Chamamento Público nº 02-2/20

**5 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

- 5.1 -** Os interessados deverão apresentar, em envelope fechado e indevassável, **documentação conforme modelo 1**, com o nome do proponente, endereço completo, inclusive telefone e e-mail, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, acompanhada dos seguintes dados e documentos, com estrita observância aos termos deste Edital, a saber:

**5.1.1 - PARA AMBAS VAGAS:**

**5.1.1.1 -** Cópia da cédula de identidade (R.G.);

**5.1.1.2 -** Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);

**5.1.1.3 -** Cópia da Inscrição de Feirante ou Varejista (Quando possuir)

**5.1.1.4 -** Cópia do Comprovante de Endereço;

**5.1.1.5 -** Atestado de Saúde ocupacional;

**5.1.1.6 -** Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado, **para pessoa jurídica;**

**5.1.1.7 -** Certidão Negativa de Débito – CND, relativa às contribuições sociais,



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2/20-FLS. 4**

fornecida pelo INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei Federal nº 8.212/91), devidamente atualizada, **para pessoa jurídica.**

**6 – DO PROCEDIMENTO:**

- 6.1** - O Secretário de Agricultura, nomeará dois funcionários para realizar a abertura dos envelopes e examinará os documentos apresentados, rubricando-os com os licitantes presentes. Após a abertura dos envelopes, os documentos apresentados serão analisados e rubricados em companhia dos presentes.
- 6.2** - Serão liminarmente excluídos os licitantes que deixarem de apresentar os documentos a que se referem os subitens **“3.1”** do presente Edital, dentro da respectiva categoria e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

**7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

- 7.1** - O julgamento do certame será procedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando-se as condições deste Edital e das demais normas aplicáveis.
- 7.2** - No julgamento das propostas, será considerado os fatores referentes ao preenchimento dos requisitos constantes do item **“3”** e seus subitens deste Edital.
  - 7.2.1** - Serão classificadas as propostas que atenderem as exigências do item **“3”** e seus subitens.
  - 7.2.2** - Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas para o objeto do presente Edital, ou seja, o fiel cumprimento das exigências previstas no item **“3”** e seus subitens, a classificação será decidida **por sorteio**, realizado em ato público, para o qual os interessados serão regularmente convocados.
  - 7.2.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
  - 7.2.4** - Aos vencedores do certame será adjudicado o objeto deste certame.
  - 7.2.5** - Em caso de haverem vagas remanescentes, fica facultada à Administração o oferecimento de tais vagas aos participantes do certame presentes na sessão, que não tenham sido contemplados no sorteio.
  - 7.2.6** - Para aceitação das vagas remanescentes será necessário estar presente na sessão de abertura ou fazer-se representar por meio de instrumento de procuração, público ou particular.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2/20-FLS. 5**

**8- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:**

- 8.1** - As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos do parágrafo 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2** - Serão admitidos os recursos constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os prazos serão contados conforme artigo 110.
- 8.2.1** - Os recursos eventualmente interpostos pelas proponentes, deverão ser entregues, impreterivelmente na Secretaria de Agricultura, localizada no Mercado do Produtor “Minor Harada”, na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes 550 – Mogilar – Mogi das Cruzes – SP.

**9 – PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES PARA OUTORGA DA LICENÇA EVENTUAL:**

- 9.1** - Antes da concessão da outorga da Licença, será efetuada vistoria em todos os equipamentos de todos os vencedores do certame, caso seja verificada qualquer irregularidade nos mesmos, não será concedida a Licença, sendo convocado o próximo classificado.
- 9.2** - Poderá a Administração, a qualquer tempo e diante de motivo e aspectos de conveniência técnico-administrativa comprovados, proceder a mudança de local da banca.

**10 – DAS OBRIGAÇÕES:**

- 10.1** - Os vencedores do certame terão que obedecer rigorosamente o que se segue:
- 10.1.1** - Durante o período em que exercerem o seu comércio, deverão usar jaleco de pano em cor de escolha própria.
- 10.1.2** - Acatar as ordens e instruções do pessoal encarregado da fiscalização do comércio eventual e observar para com o público, compostura e o máximo de respeito, devendo usar de linguagem atenciosa e conveniente.
- 10.1.3** - Não colocar mercadoria fora do limite do seu estande ou da barraca.
- 10.1.4** - Não iniciar a venda antes do horário determinado para o início do comércio eventual, nem prolongá-la após o horário estabelecido para o encerramento.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2/20-FLS. 6**

- 10.1.5** - O período de montagem e desmontagem das barracas não poderão anteceder nem ultrapassar 2(duas) horas do estabelecido.
- 10.1.6** - Não deslocar sua barraca ou estande do ponto em que fora localizado.
- 10.1.7** - Ajuntar o lixo em recipiente adequado e fazer a remoção do mesmo.
- 10.1.8** - Descarregar as mercadorias dos veículos e imediatamente colocá-las no lugar
- 10.1.9** - Afixar os preços de produtos ou cardápio à vista do consumidor.
- 10.1.10** - Não colocar mercadoria fora do limite da barraca.

**11. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1** - Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, o acompanhamento e a fiscalização de todas as operações previstas neste Edital e normas legais e administrativas aplicáveis.

**12 – DAS PENALIDADES:**

- 12.1** - Em caso de não comparecimento nos dias e horários estabelecidos, bem como a inobservância das obrigações instituídas neste Edital e nos demais atos e normas regulamentares aplicáveis, sujeitará o infrator às penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, cabendo ao titular desta decidir em grau de recurso.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 13.1** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época.
- 13.2** - É facultada à Secretaria de Agricultura ou autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento.
- 13.3** - A simples participação no presente certame implica na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2/20-FLS. 7**

- 13.4** - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, aquele que, tendo aceito sem objeção, venha, após o julgamento que lhe for desfavorável apontar supostas irregularidades que o tornam viciado.
- 13.5** - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelos órgãos competentes da Municipalidade, conforme o caso.
- 13.6** - Este Edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes a qualquer interessado, através do site: [www.pmmc.com.br](http://www.pmmc.com.br) – página da Secretaria de Agricultura ou na própria Secretaria de Agricultura, gratuitamente.
- 13.7**- Os interessados que tiverem suas propostas aceitas deverão recolher os emolumentos correspondentes e vigentes no mês da outorga da licença.

**14. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

- 14.1** - Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público, no Mercado Produtor, da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo telefone 4798-5136 e 4798-6961, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 8h00 às 16h00.
- 14.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

Mogi das Cruzes, em 26 de maio de 2020

**Renato Augusto Abdo**  
Secretário de Agricultura



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2/20-FLS. 8**

**MODELO – ANEXO I**

**PROPOSTA (SUBITEM “5.1.3”)**

Mogi das Cruzes ... de ..... de 2020.

À  
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
SECRETARIA DE AGRICULTURA

**REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2/20 – PROCESSO Nº 9103/20**

**OBJETO:** Outorga de Licença para interessados em prover 1 (uma) para comercializar, Temperos, Grãos e Cereais na Feira Noturna “SMAG”; através de Permissão Remunerada de Uso a Título Precário.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, proposta relativa à licitação em epígrafe, acompanhada da documentação a que se referem o item “5” - **DA DOCUMENTAÇÃO**. Declaro estar de pleno acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Local: .....

2. Produto a ser comercializado: .....

Atenciosamente,

Nome completo: .....

Assinatura: .....

R.G. nº: ..... C.P.F. nº: .....

CNPJ nº: ..... Telefone : .....

Endereço: .....

E-mail:.....



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2/20-FLS. 9

**MODELO – ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO (SUBITEM “5.1.4”)**

Mogi das Cruzes ... de ..... de 2020.

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2/20 – PROCESSO Nº 9103/20**

**OBJETO: Outorga de Licença para interessados em prover 1 (uma) para comercializar Temperos, Grãos e Cereais na Feira Noturna “SMAG”; através de Permissão Remunerada de Uso a Título Precário.**

Prezados Senhores:

Pelo presente, firmamos compromisso de atender a todas as exigências constantes do presente Edital, em destaque as contidas no item “10” e demais normas aplicáveis à espécie, sujeitando-nos às penalidades administrativas e pecuniárias cabíveis em caso de descumprimento de tais exigências.

Atenciosamente,

Nome completo: .....

Assinatura: .....

R.G. nº: ..... C.P.F. nº: .....

CNPJ nº: ..... Telefone: .....

Endereço: .....

E-mail:.....



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2/20-FLS. 10

**MODELO – ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR (SUBITEM “5.1.5”)**

Mogi das Cruzes ... de ..... de 2020.

**À PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2/20 – PROCESSO Nº 9103/20**

**OBJETO:** Outorga de Licença para interessados em prover 1 (uma) para comercializar, Temperos, Grãos e Cereais na Feira Noturna “SMAG”; através de Permissão Remunerada de Uso a Título Precário.

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

CNPJ OU CPF: .....

Nome da Empresa/ pessoa física.....

Sediada à: .....  
**(endereço completo)**

**DECLARA,** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ( )

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

..... de 2020.

Endereço Completo:.....

Nome completo do declarante:.....

Número da carteira de identidade:.....

Assinatura do declarante: .....

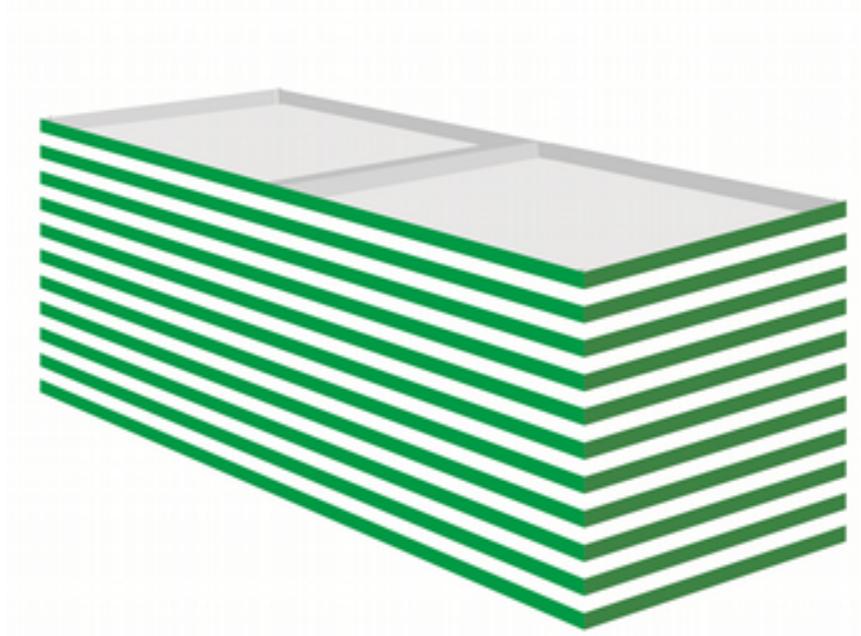




PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2/20-FLS. 12

**Barraca de Temperos, Grãos e Cereais**





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2/20-FLS. 13

**ANEXO V**

**LAYOUT – FEIRA NOTURNA “SMAG”**

